LEI N° 4.241, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - área de terreno urbano, sem denominação, com 821,41 m² (oitocentos e vinte e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), da Planta JARDIM EVELISE, confrontando-se: pela frente, em 16,42 metros, com a Rua Alfredo Voss; pelo lado direito, em 32,00 metros, com o lote 26; aos fundos, em 33,86 metros, com terrenos de Bernardo Lemos; e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 7,27 metros, com um arroio existente e terras de José Jomek conforme matrícula n° 7.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – lote de terreno urbano denominado Lote “B” da Quadra “A” da Planta NOSSO SENHOR BOM JESUS DA COSTEIRA, desta Cidade, com a área de 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) confrontando-se: pela frente, em 25,50m com a Av. Manoel Ribas; pelo lado direito em 35,00m com Suc. de José Jomek; pelo lado esquerdo em 30,00m com o lote 26 da quadra “A” e pelos fundos, em 7,50m com propriedades do Município de Araucária, conforme matrícula n° 7.719 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650355d24432f.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 14/09/2023 15:49

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 15:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650355d24432f.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 14/09/2023 15:49

Processo nº 10805/2022